

**GUIA DE ORIENTAÇÃO SOBRE A HIGIENIZAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO
DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO
DURANTE E PÓS PERÍODO DE PANDEMIA**

COVID-19



1M



1M



Ficha técnica**Título**

Guia de orientação sobre a higienização e a organização das escolas do Ensino Básico e Secundário durante e pós período de Pandemia «Covid-19»

Editores/Autores

Ministério da Educação

Coordenação

Direção Nacional de Educação / Serviço de Gestão Educativa e Desenvolvimento Curricular

Elaboração

Serviço de Gestão Educativa e Desenvolvimento Curricular

Propriedade

Ministério da Educação

Palácio do Governo

C.P. 111

Tel.: +238 262 11 72 / 11 76

Cidade da Praia – Santiago

Data

Setembro 2020

Índice	
INTRODUÇÃO	4
ENQUADRAMENTO	5
MEDIDAS GERAIS	5
HIGIENIZAÇÃO	7
1. Materiais de limpeza	8
ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO	8
ACESSO AO RECINTO ESCOLAR	9
ORGANIZAÇÃO GERAL DA SALA DE AULA	10
INTERAÇÕES	10
CONFEÇÃO DOS ALIMENTOS E MOMENTOS DAS REFEIÇÕES	11
1. Higiene dos alimentos	11
2. Momento das refeições	11
FUNÇÕES DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	12
ESPECIFICIDADES:	13
GINÁSIOS/PLACAS DESPORTIVAS	13
BIBLIOTECA	13
CANTINAS/REFEITÓRIOS	14
REFERÊNCIAS	15

INTRODUÇÃO

Com o surgimento e disseminação do novo coronavírus – **SARS - CoV-2, Covid-19**, o mundo passa por um momento conturbado. Este vírus apresenta efeitos negativos à escala mundial, não havendo certeza quanto aos verdadeiros impactos, aos mais diversos níveis, na educação, economia em geral, e no sistema financeiro em particular.

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) qualificou a emergência de saúde pública ocasionada pela doença Covid-19 como uma pandemia mundial.

No dia 26 de março foi declarada a calamidade pública pelo Governo de Cabo Verde, através da Resolução nº 53/2020 e no dia 28 de março de 2020, foi decretado o estado de emergência, em Cabo Verde, pelo Presidente da República, através do Decreto-Presidencial nº 06/2020, de 28 de março, regulamentado pelo Decreto-lei nº 36/2020, de 28 de março, aprovando um conjunto de medidas excepcionais e extraordinárias. Todas as atividades consideradas não essenciais foram encerradas, como forma de diminuição do risco de contágio e como forma de diminuir a aglomeração de pessoa. Entre outras medidas, foi suspenso as atividades letivas e não letivas com presença de crianças e alunos em estabelecimentos de educação e ensino. Terminado o Estado de Emergência, inclusive na Ilha de Santiago, no dia 29 de maio 2020 às 24 horas, foi declarado o Estado de Calamidade (resolução nº76/2020, Boletim Oficial).

Há que aprender a conviver com o Coronavírus causador da COVID -19, por tempo indeterminado, porque sabemos que ele não vai desaparecer de um dia para o outro. Além do risco do contágio, o isolamento prolongado está a causar preocupações quer a nível psicológico, organizacional como a nível familiar.

Uma das formas de prevenção contra o Covid-19 é estimular o sistema imunológico. A imunidade é a capacidade do organismo se defender contra agentes invasores como o vírus, bactérias, fungos e parasitas que podem ou não causar doenças. Devido a vários motivos podemos ter uma imunidade baixa num certo momento e isso nos torna mais propensos de contrair uma doença como o COVID-19. A realização de atividades físicas, uma alimentação saudável e a diminuição da utilização de alimentos ultraprocessados ajudam na estimulação do sistema imunológico.

Devemos ter em conta a continuidade da vida social e económica da Sociedade Cabo-verdiana, bem como a continuidade da vida educativa. Desta forma torna-se necessário a retoma e a reabertura dos estabelecimentos de ensinos, como forma de não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento dos alunos, bem como a garantia do seu bem-estar e de interagir e de relacionar com os adultos e os colegas.

Com o intuito da retoma e a reabertura dos estabelecimentos de ensinos torna-se necessário a implementação de algumas medidas visando garantir a segurança sanitária de todos os agentes educativos. A Direção Nacional da Educação, decidiu elaborar o presente **“Guia de Orientação sobre a Higiene e a Organização das escolas do Ensino Básico e Secundário durante e pós o período da Pandemia Covid-19”**. O mesmo destina-se a entidades gestoras e profissionais que trabalham nesses estabelecimentos educativos. O objetivo é contribuir para que o processo de reabertura das escolas do ensino básico e secundário se faça em condições

que minimizem o risco de transmissão do COVID-19 e outras doenças evitáveis. Torna-se necessário recomendações e procedimentos de rotina de cumprimento obrigatório, nomeadamente quanto a:

- a. Higienização dos espaços educativos;
- b. Transmissão de informações quanto a prevenção do Covid-19 para funcionários e aos alunos;
- c. Organização dos espaços e funcionamento das escolas do Ensino Básico e Secundário durante o período de pandemia;
- d. A prática educativa durante o período de pandemia;
- e. Os cuidados a ter com a confeção dos alimentos, e seguir as recomendações no momento das refeições.

ENQUADRAMENTO

Com o término do estado de emergência, o Governo publicou a Resolução nº 76 no dia 29 de maio de 2020 que aprova a estratégia de levantamento gradual de medidas restritivas e de distanciamento social impostas no quadro da contenção da pandemia do COVID 19, estabelecendo as condições gerais de segurança sanitária aplicáveis às diferentes instituições, incluindo as educativas.

Devido ao estado de calamidade no país, torna-se fundamental continuar com a mitigação de riscos de contágio nas diferentes estruturas educativas, através de medidas preventivas e de higienização, garantindo assim a segurança dos alunos. Deste modo, impõe-se que antes da reabertura do ano letivo 2020/2021, sejam assegurados procedimentos em todas as instituições do ensino escolar, garantindo assim a segurança da comunidade educativa, em cumprimento das orientações da Direção Nacional da Saúde (DNS), que estabelecem diretrizes para a reorganização do funcionamento de cada estabelecimento de ensino escolar.

A comunidade educativa (gestores, pessoal docente e pessoal não docente) terá um papel fundamental na divulgação e aplicação das orientações emanadas do “**Guia de Orientação sobre a Higienização e a Organização das escolas do Ensino Básico e Secundário durante e pós período de Pandemia «Covid-19»**” no sentido de garantir as condições necessárias para que os alunos possam frequentar a educação escolar com a máxima segurança.

MEDIDAS GERAIS

Torna-se de extrema importância conversar com os alunos e com os pais e encarregados de educação quanto às novas regras e modo de convivência, prestar atenção às dúvidas e ajudá-los a compreender, de forma com que os mesmos entendam e cumpram as novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.

1. A Direção dos agrupamentos, das escolas não agrupadas e das escolas do ensino privado e cooperativo devem aplicar e fazer aplicar regras de:
 - higiene individual: uso de máscara e higienização das mãos e materiais, com regularidade;
 - etiqueta respiratória;
 - distanciamento físico (**pelo menos 1m**);

- higiene ambiental, como a limpeza, desinfecção e ventilação adequada dos espaços.
2. Todos os Estabelecimentos de ensino básico e secundário devem rever e adaptar os seus planos de contingência COVID-19, de acordo com a Orientação da DNS, devendo contemplar procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19:
 - a. Definir uma área de isolamento, equipada com cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis e dentro do possível com acesso à instalação sanitária;
 - b. Definir os trajetos possíveis de forma a levar os casos suspeitos até a área de isolamento de forma mais segura e com menor risco;
 - c. Confirmação dos contactos de emergência das crianças e dos jovens e definição do fluxo de informação aos pais e encarregados de educação;
 - d. Previsão de substituições na eventualidade de caso doença ou necessidade de confinamento/isolamento do pessoal docente e não docente;
 - e. Divulgação do Plano de contingência junto de todos os profissionais (pessoal docente e não docente) e dos encarregados de educação;
 3. Os alunos, o pessoal docente e não docente, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem frequentar os estabelecimentos de ensino. Devem contactar a Linha Verde e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.
 4. A Direção dos agrupamentos, das escolas não agrupadas e das escolas do ensino privado e cooperativo devem trabalhar em parceria com as Entidades da Saúde Pública, Autarquias e Proteção Civil, salvaguardando a necessidade de apoios ou recursos.
 5. Os funcionários dos estabelecimentos de ensino, bem como os encarregados de educação, devem ser devidamente informados relativamente às normas de conduta a obedecer, que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19.
 6. Deve-se disponibilizar informações de fácil acesso a toda a comunidade educativa, nomeadamente através da fixação de cartazes sobre a correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara.
 7. A Direção dos agrupamentos, das escolas não agrupadas e das escolas do ensino privado e cooperativo devem garantir as condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas, designadamente:
 - a. Instalações sanitárias com as condições necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão;
 - b. Criar condições necessárias para se manter o distanciamento físico, dentro e fora do edifício escolar;
 - c. Definir circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças, jovens e adultos;

- d.** Reforço da higienização frequente dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelos docentes, discentes, várias vezes ao dia utilizando materiais adequados para os procedimentos de desinfecção e limpeza dos estabelecimentos, de acordo com as Orientação Gerais da Direção nacional da Saúde;
 - e.** Os resíduos diários, não tem a necessidade de tratamento especial;
 - f.** Garantir o cumprimento do uso obrigatório de máscaras para acesso e permanência nos estabelecimentos de ensino, pelos funcionários, docentes e não docentes e pelos alunos.
- 8.** Reforçar a lavagem/desinfecção das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também dos alunos, designadamente na entrada do estabelecimento de ensino, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior.
- 9.** Deve-se assegurar sempre que possível, uma boa ventilação dos espaços, de preferência com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas.
- 10.** Antes da reabertura das escolas, deve ser feita uma limpeza geral e desinfecção das instalações.

HIGIENIZAÇÃO

A limpeza e desinfecção de superfícies, é uma prática recomendada para a prevenção de transmissão da COVID-19 em ambientes comunitários. Todas as superfícies podem ser fonte de contaminação, mas o risco deste contágio varia consoante a frequência de manipulação, de toque ou de utilização.

As superfícies com maior risco de contaminação são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, Tablet, teclados e ratos de computadores, principalmente quando usados por várias pessoas, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, dinheiro, controlos remotos, entre outros.

No espaço escolar existem áreas que, devido à sua utilização por um maior número de pessoas, e, muitas vezes, por períodos de tempo mais prolongados, podem ser mais facilmente contaminadas e representar um eventual maior risco para a transmissão do vírus.

Assim, algumas áreas devem ser alvo de medidas adicionais de cuidados de limpeza e desinfecção, sempre que estejam em utilização, nomeadamente:

- a.** Áreas de isolamento de casos suspeitos de COVID-19 na escola;
- b.** Refeitórios/Cantinas escolares;
- c.** Instalações sanitárias;
- d.** Salas de professores;
- e.** Salas de aulas;
- f.** Salas de informática;

- g. Bibliotecas;
- h. Laboratórios.

Deve-se criar um **Plano de higienização** sobre a “**Limpeza e desinfecção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19**”, e este deve ser do conhecimento dos profissionais envolvidos, devendo estar afixado em locais visíveis. Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os detergentes e desinfetantes a utilizar, bem como a diluição e aplicação em condições de segurança, a forma de se proteger durante a realização do seu trabalho. Igualmente é fundamental garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfecção.

Neste plano de higienização deve constar:

- a. O que deve ser limpo/desinfetado (zonas, superfícies, estruturas);
- b. Como deve ser limpo/desinfetado (equipamento e instruções do procedimento);
- c. Com que produtos deve ser limpo/desinfetado (detergente/desinfetante utilizado);
- d. Quando deve ser limpo/desinfetado (periodicidade de higienização);
- e. Quem deve limpar/desinfetar (responsável pela execução da operação).

Para realizar a diluição correta os profissionais de limpeza devem colocar 1% do desinfetante lixívia (hipoclorito de sódio, com uma concentração de 5% de cloro livre na forma original) em relação a quantidade de água. A desinfecção deve ser realizada das áreas mais limpas para as mais sujas. Os produtos de higienização das mãos devem ser disponibilizados nos pontos de maior circulação.

A OMS recomenda a desinfecção de superfícies e objetos, de forma a evitar que possam funcionar como reservatório do vírus. As superfícies de maior risco de transmissão são as de toque frequente ao longo do dia, como interruptores de luz, maçanetas de portas e mesas, etc.

1. Materiais de limpeza

Os panos de limpeza devem ser lavados e desinfetados varias vezes ao dia, conforme a frequência do uso.

Igualmente, deve-se realizar uma limpeza e desinfecção dos baldes e das esfregonas para o chão que são habitualmente reutilizáveis. O balde e a esfregona usado nas casas de banho, não devem ser usados em outros espaços. Para a limpeza das áreas externas a vassoura, o balde e a esfregona, devem ser de uso exclusivo.

Todo os funcionários de limpeza devem utilizar luvas, toucas, aventais ou batas, durante todo o período de trabalho. Estas peças de vestuário devem ser lavados todos os dias.

ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

Devido a pandemia do Covid-19, algumas medidas específicas devem ser adotadas para todas instituições do Ensino Básico e Secundário:

1. Os alunos devem ser organizados em grupos e manter esta organização ao longo de todo período que permanecem na escola. Este grupo na medida do possível deve ter horários de aulas, intervalos e refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos.
2. Os alunos, o pessoal docente e não docente deve respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de 1 metro.
3. Sempre que possível os grupos de alunos devem utilizar as mesmas salas de aula, de acordo com a dimensão e características da escola. Em caso da necessidade de utilização da sala por mais de um grupo por dia, deve ser feito a higienização da sala antes da entrada de um novo grupo.
4. Deve-se assegurar que os objetos partilhados entre os alunos sejam devidamente desinfetados entre as utilizações.
5. O distanciamento físico deve ser mantido durante os intervalos.
6. Utilizar salas ou espaços mais amplos e arejados sempre que possível, permitindo assim uma melhor orientação espacial dos alunos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
7. Os circuitos de entrada e saída das salas de aula para cada grupo devem ser definidos, de forma a impedir um maior cruzamento de pessoas.
8. Devem ser monitoradas as idas a casa de banho de forma que estas sejam feitas sem concentração dos alunos.
9. Orientar os pais e encarregados de educação para que os alunos levem para o recinto escolar somente materiais necessários para o estudo, de forma a não levar outros objetos não necessários.

ACESSO AO RECINTO ESCOLAR

1. Deve-se reduzir, sempre que possível, o número de visitantes às instalações do Agrupamento e da escola não agrupada.
2. Os espaços no recinto escolar que não são necessários as atividades letivas devem ser encerradas.
3. Deve-se reduzir a lotação máxima no acesso à biblioteca ou à sala de informática, indicando os lugares que podem ser ocupados de forma a garantir as regras de distanciamento físico. Após cada utilização deve ser higienizada e desinfetada.

4. Deve-se fazer a marcação das filas para cantina/papelaria.
5. Todas as pessoas devem utilizar máscara no recinto escolar.
6. Deve ser obrigatório a higienização das mãos à entrada e à saída dos recintos escolares.
7. Manter portões e portas abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies.
8. Criar estratégias das crianças estarem e trabalharem em grupo com segurança e distanciamento possível. Desta forma torna-se necessário estabelecer horários desfasados entre os grupos de alunos, tanto no horário de recreio como na entrada e saída do recinto escolar como uma das formas a evitar aglomeração de pessoas. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.
9. Se a turma ou o grupo for grande, deve ser dividido em dois grupos pequenos, e trabalhar em regime de desdobramento.
10. Evitar que os alunos permaneçam no estabelecimento de ensino por período superior ao estritamente necessário.

ORGANIZAÇÃO GERAL DA SALA DE AULA

1. Garantir o distanciamento físico de 1 metros nas salas de aula.
2. A sala de aula deve garantir uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes.
3. De acordo com a estrutura física das salas de aula, as mesas devem ser dispostas perto das paredes e janelas quando possível.
4. As mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros.
5. Deve-se privilegiar uma boa ventilação do espaço preferencialmente, com as janelas e portas abertas.

INTERAÇÕES

As interações e as relações que os alunos estabelecem com os adultos e com os colegas são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento. Por este motivo torna-se necessário dar a conhecer as novas regras de convivência social conversar com os mesmos sobre as alterações das suas rotinas e ouvir as suas opiniões e sugestões, levando-os a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos.

Evitar festinhas e comemorações e promover, sempre que possível, o contacto com as famílias via telefone ou por meios digitais. As reuniões presenciais com os pais e encarregados de educação devem ser realizadas em pequenos grupos.

CONFEÇÃO DOS ALIMENTOS E MOMENTOS DAS REFEIÇÕES

1. Higiene dos alimentos

Não existe evidência de qualquer tipo de contaminação do Covid-19 através do consumo de alimentos cozinhados ou crus segundo a OMS, mas opta-se pelo princípio da precaução, a manutenção e o reforço das boas práticas de higiene e segurança alimentar durante a manipulação dos alimentos.

Para evitar a contaminação por microrganismos durante a manipulação é importante higienizar corretamente todos os alimentos.

Os cuidados que devemos ter:

- a. Deve-se colocar 1 colher de sopa de lixívia para 1 L de água;
- b. Evitar a contaminação entre alimentos crus e cozinhados;
- c. Higienizar sempre antes da utilização, os utensílios usados na preparação das refeições e as superfícies de preparo, pois estas podem ser fontes de contaminação;
- d. Evitar compartilhar comida ou objetos entre pessoas durante a sua preparação, confeção e consumo;
- e. Utilizar mascaras, toucas, aventais ou batas, durante todo o processo de confeção e preparação dos alimentos.

A higienização das superfícies da cozinha deverá ser feita com a lixívia, pois este apresenta maior poder desinfetante quando comparado com vinagre e bicarbonato de sódio.

Os vírus Covid-19 apresenta maior resistência em temperaturas ambiente, por este motivo é fundamental conservar os alimentos a temperaturas abaixo de **5°C** ou acima de **60°C**.

2. Momento das refeições

1. Nas escolas do ensino básico as refeições devem ser entregues na sala de aula de modo a evitar o cruzamento de alunos.
2. Lavagem de mãos antes e depois das refeições. As crianças devem ser acompanhadas para que o façam de forma correta.
3. Identificar os lugares, assegurando assim o máximo de distanciamento físico possível entre os alunos.

4. Torna-se necessário a lavagem de mãos antes e depois da ida a cantina nas escolas do ensino secundário. O recomendável seria um lugar perto da entrada da cantina para lavar as mãos com água e sabão.
5. Deve ser monitorado a quantidade de alunos que estão dentro da cantina de forma a exigir o distanciamento físico recomendado.
6. Utilização de máscaras por todos os funcionários.

FUNÇÕES DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

A Direção dos agrupamentos, das escolas não agrupadas e das escolas privadas e cooperativas devem, nos encontros online ou presenciais, informar e capacitar os pais e encarregados de educação, sobre alguns procedimentos básicos a terem em conta, nomeadamente:

1. A necessidade de sensibilizar o/s seu/s educando/s, sobre a importância do cumprimento das regras de higiene, etiqueta respiratória e distanciamento físico, assim como o cumprimento das regras de comportamento correto em todo o espaço escolar.
2. Garantir que o seu educando leva para a escola todo o material escolar necessário, inclusive para Ed. Física, máscara e solução asséptica de base alcoólica individual.
3. Estar atento ao estado de saúde do educando, nomeadamente o surgimento de alguns sintomas como de dores de cabeça, dores musculares, dificuldades respiratórias, mal-estar geral, bem como a medição com regularidade a febre.
4. Assegurar que o seu educando não vá à escola, no caso de ele apresentar qualquer sintoma de doença.
5. O porte, do educando, sempre que possível, de lanches seguindo as regras da alimentação saudável.
6. O seguimento da vida escolar do educando, tomando conhecimento de informações enviadas pela escola e enviar informações para a escola que considerar pertinentes.
7. O fornecimento do número de telefone (de preferência telemóvel) ao Professor Titular de turma ou ao Diretor de Turma.
8. O preenchimento da ficha para um levantamento global de doenças crónicas do educando e assinar autorização para que o responsável na sala de isolamento entre em contacto com a linha verde, na eventualidade de impossibilidade do EE no momento oportuno, e entregar ao Diretor de Turma.
9. O apoio no reforço da divulgação do plano de contingência e colaboração, nomeadamente, no seu melhoramento e atualização.

ESPECIFICIDADES:

GINÁSIOS/PLACAS DESPORTIVAS

1. O acesso e circulação no Ginásio e nas placas desportivas:
 - deve ser efetuado num só sentido, obedecendo à sinalética colocada no chão, por forma a garantir o distanciamento físico.
 - É obrigatório o uso de máscara.
 - É obrigatório realizar a desinfeção das mãos à entrada.

2. Casas de banho
 - Nas casas de banho, sempre que se considere necessário e para evitar aglomerados, os alunos devem ser divididos em grupos pequenos, utilizando o espaço de forma faseada;
 - Os alunos devem permanecer o menor tempo possível dentro das casas de banho.

3. Equipamento/Material necessário:
 - Equipamento / material básico e individual, necessário para a realização das aulas de Educação Física e/ou treinos do Desporto Escolar não devem ser partilhados;
 - Os alunos devem vir equipados de casa e o restante material indicado.

4. Renovação/Circulação de ar:
 - durante a realização das atividades no interior do ginásio/pavilhão deve-se, sempre que possível, manter as janelas e as portas abertas.
 - deve-se sempre arejar e promover a ventilação do ginásio/pavilhão, entre aulas, abrindo portas ou janelas.

5. **Bebedouros**
 - Os pontos de água estão interditos, pelo que os alunos, os professores e os assistentes operacionais devem ser portadores de garrafas de água individuais, devidamente identificadas.

6. Utilização do Ginásio/Placas desportivas
 - Sempre que possível, só estará uma turma ou um grupo-equipa do Desporto Escolar a trabalhar no espaço;
 - Serão marcadas, no espaço da aula, áreas para assegurar o distanciamento físico entre os alunos;
 - É obrigatório realizar a desinfeção das mãos à entrada e saída do pavilhão.

BIBLIOTECA

A Direção dos agrupamentos, das escolas não agrupadas e das escolas do ensino privado e cooperativo deve mandar colocar sinaléticas de circuito na Biblioteca de acordo com as normas de distanciamento.

1. O utilizador da Biblioteca deve:

- utilizar obrigatoriamente máscara e desinfetar as mãos com álcool gel à entrada e saída da Biblioteca.
 - dirigir-se obrigatoriamente ao balcão de atendimento para qualquer serviço, respeitando a sinalética colocada no chão, de acordo com as normas de distanciamento.
 - manter o distanciamento físico que garanta a separação de **1 metro** entre pessoas.
 - manter-se no lugar que lhe for indicado para o efeito.
2. No balcão de atendimento, poderá permanecer apenas um utilizador de cada vez. Os restantes terão que aguardar, numa única fila, obedecendo às regras de distanciamento
 3. A permanência nos locais de atendimento deve ser limitada ao tempo estritamente necessário.
 4. O utilizador requisitante não deve partilhar o documento solicitado. Cada documento só poderá ser usado por um utilizador.
 5. Os docentes devem reservar o espaço e os recursos da Biblioteca com a antecedência mínima de 48h, presencialmente ou via email (caso os serviços da Biblioteca estiverem online).
 6. O acesso às estantes é feito por um dos elementos da equipa da Biblioteca.
 7. Após utilização dos documentos requisitados para uso na Biblioteca, em sala de aula ou domiciliária, os mesmos serão colocados, pelo utilizador, numa caixa destinada para o efeito.
 8. Deverão ser disponibilizadas **6 caixas**, uma para cada dia da semana, onde os livros permanecerão em quarentena durante 7 dias. Findo o período de quarentena, os livros serão colocados nas estantes pelo funcionário da Biblioteca.
 9. O material requisitado para a sala de aula deve ser devolvido pelo utilizador que o requereu, sempre que possível, logo após a aula.

CANTINAS/REFEITÓRIOS

A Direção dos agrupamentos, das escolas não agrupadas e das escolas do ensino privado e cooperativo deve mandar colocar sinaléticas de circuito na Cantina ou Refeitório, de acordo com as normas de distanciamento, e indicação dos acentos onde se deve se sentar, bem como as regras a seguir.

1. O utilizador da cantina ou refeitório deve:
 - circular, obedecendo, à sinalética existente;
 - utilizar, obrigatoriamente máscara, e desinfetar as mãos com álcool gel à entrada e saída destes espaços;
 - a máscara só poderá ser retirada quando estiver a comer/beber;

- sentar-se no lugar que estiver higienizado (sinalizado, por exemplo, com um retângulo verde) e ao se levantar, não esquecer de deixar a mesa sinalizada, (por exemplo com o cartão vermelho) para que esta seja higienizada;
2. Trazer, sempre que possível, de casa os seus lanches, que poderão levar para a cantina/refeitório.

REFERÊNCIAS

1. Site oficial sobre o COVID-19 do Governo de Cabo Verde
2. Site oficial da Organização Mundial da Saúde
3. UNICEF: Dicas de alimentação fácil, acessível e saudável durante o surto da doença do coronavírus (Covid-19)
4. DGS/Portugal: Diretrizes da DGS PT- orientações e circulares
5. Resolução nº 92/2020 de 4 de julho – BO nº 78 – I Série de 4 de julho
6. Caderno de Orientações Ano letivo 2020/2021